



**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO  
SUPERGAME 98**

**1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

**1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: RADIO INTERCONTINENTAL LTDA  
Endereço: MAMORE Número: 723  
Bairro: MERCES Município: CURITIBA UF: PR CEP:80810-080  
CNPJ/MF nº: 78.712.056/0001-66

**2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Concurso

**3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Adrianópolis/PR Agudos do Sul/PR Almirante Tamandaré/PR Araucária/PR Balsa Nova/PR Bocaiúva do Sul/PR Campina Grande do Sul/PR Campo Largo/PR Campo Magro/PR Campo do Tenente/PR Cerro Azul/PR Colombo/PR Contenda/PR Curitiba/PR Doutor Ulysses/PR Fazenda Rio Grande/PR Goioxim/PR Itaperuçu/PR Lapa/PR Mandirituba/PR Pinhais/PR Piên/PR Quatro Barras/PR Quitandinha/PR Rio Branco do Sul/PR Rio Negro/PR São José dos Pinhais/PR Tijucas do Sul/PR Tunas do Paraná/PR

**4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

01/08/2026 a 31/12/2026

**5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

01/08/2026 a 31/12/2026

**6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:** O Supergame 98 é uma promoção em que o ouvinte deve anotar 10 (dez) músicas que tocam, em ordem, na programação da rádio 98FM. A promoção vai ao ar de segunda a sexta-feira, das 10h às 11h, e o prêmio é um vale mercado no valor de R\$ 100. As músicas alteram diariamente, por isso a participação é válida conforme a vigência do dia. Para participar, o ouvinte deve realizar a inscrição pelo site da rádio 98FM, na aba promoções. Ao participar do Supergame 98, o ouvinte deve informar as 10 (dez) músicas na ordem exata em que foram tocadas na programação da rádio 98FM do dia da sua participação, além de informar corretamente o nome dela e também do cantor e/ou banda, conforme é anunciado pelos locutores da 98FM.

**7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:**

Não Há (?)

**8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:**

PERÍODO DA APURAÇÃO: 31/12/2026 11:00 a 31/12/2026 12:00  
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2026 07:00 a 31/12/2026 10:59  
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Júlio Perneta NÚMERO: 570 BAIRRO: Mercês  
MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80810-110  
LOCAL DA APURAÇÃO: SEDE DA RÁDIO 98FM

**PRÊMIOS**

| Quantidade | Descrição           | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Ordem |
|------------|---------------------|-----------|-----------------|-------|
| 100        | Cartão Vale Mercado | 100,00    | 10.000,00       | 1     |

**9 - PREMIAÇÃO TOTAL:**

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 100                         | 10.000,00                   |

**10 - FORMA DE APURAÇÃO:**

Toda apuração é feita no momento da ligação com o ouvinte sorteado do dia, pelo próprio locutor. Ele mesmo consegue apurar se as músicas, interpretes e ordem das músicas estão corretos para validar a premiação ou desclassificação do participante.

**11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

Caso o ouvinte erre a ordem, nome da música, cantor e/ou banda automaticamente ele(a) será desclassificado(a). Caso isso ocorra, consequentemente o valor do prêmio acumula em R\$ 100 para o dia seguinte. Também é critério de desclassificação caso o ouvinte participante do dia não atenda a ligação telefônica nos primeiros 5 (cinco) toques, a ligação vá para caixa postal ou a ligação não complete. Será desclassificado o ouvinte menor de 18 anos e aqueles que não preencherem corretamente todos os dados solicitados no formulário de inscrição no site da rádio 98FM, aba promoções.

Ficam impedidos de participar do Concurso: dirigentes, sócios e funcionários da empresa organizadora, do Grupo Paranaense de Comunicação (GRPCOM) e suas coligadas, bem como parentes de até terceiro grau.

#### 12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Ao vivo durante a ligação

#### 13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio deverá ser retirado pelo ganhador (a) pessoalmente na rádio, apresentando seu documento original com foto.

#### 14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero\_serie, numero\_sorteavel, data\_hora\_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.